



Anexo II - Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação, operação e manutenção de estruturas, equipamentos e serviços de apoio necessários à realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, a ser realizada no Parque de Exposição Mário Bouchardet Sênior, nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2026.

2. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E CUSTOS.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considerando a infraestrutura necessária à realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, o porte do evento, o público estimado, as características do Parque de Exposição Mário Bouchardet Sênior, as exigências técnicas para realização das apresentações artísticas, bem como a experiência da Administração Municipal na organização de edições anteriores do evento.

A relação dos itens, respectivas unidades de fornecimento e quantitativos estimados consta da planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, buscando identificar contratações públicas com objeto semelhante. Entretanto, não foram localizadas contratações que apresentassem características, especificações e modelagem contratual compatíveis com o objeto desta contratação, realizadas em período inferior a 1 (um) ano, conforme parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de contratações públicas comparáveis decorre, principalmente, da especificidade do objeto, que contempla a contratação integrada da infraestrutura necessária à realização de evento de grande porte, bem como da previsão de exploração comercial de espaços públicos pela futura contratada, característica que interfere diretamente na composição dos preços e torna reduzido o universo de contratações públicas com condições equivalentes.

Diante desse cenário, a pesquisa de preços foi realizada mediante cotação direta junto a três empresas especializadas na prestação dos serviços objeto da contratação, estabelecidas na região, considerando que os preços praticados nesse segmento sofrem influência das condições locais de mercado, da disponibilidade de equipamentos, da logística de transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das características específicas do evento.

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotada mediana dos valores obtidos nas três cotações válidas para cada item, por representar critérios estatístico mais robusto diante da significativa dispersão de preços verificada em determinados itens, reduzindo a influência de valores discrepantes na composição do preço de mercado e proporcionando maior segurança na formação do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



Por fim, considerando que a modelagem da presente contratação prevê a concessão de espaços destinados à exploração comercial pela futura contratada, compreendendo a exploração de barracas, publicidade, patrocínios e espaço destinado ao parque de diversões, o valor correspondente à estimativa dessa exploração econômica, fixado preliminarmente em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será abatido do valor final estimado da contratação, por representar receita potencial auferida pela contratada em decorrência da concessão desses espaços.

A estimativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) foi estabelecida com base em estimativa preliminar da Administração, fundamentada no potencial econômico da exploração dos espaços disponibilizados, no histórico de eventos de porte semelhante e na expectativa de receitas decorrentes da comercialização das barracas, captação de patrocínios, comercialização de publicidade e exploração dos demais espaços concedidos, constituindo valor estimativo para fins de composição do orçamento da contratação.

ITEM	Descrição/Especificação	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Locação de equipamentos de sonorização de grande porte que atenda os Rider's técnicos dos artistas em anexo. 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
02	ILUMINAÇÃO DE EVENTO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Que atenda as exigências dos Rider Técnicos dos artistas em anexo de 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
03	LOCAÇÃO DE 25 TENDAS MODELO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS em Estrutura Galvanizada. deverá ser apresentado ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem das tendas de 25 a 28 de setembro de 2026. Considerando montagem e desmontagem por conta da Contratada.	Serv.	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
04	Locação de 10 Tendas 10x10 com o pé 5M de altura, formato de pirâmide em estrutura Q30 com calhas, em lonas Cristal, de 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
05	LOCAÇÃO DE 20 BANHEIROS QUÍMICO PORTÁTIL, vaso sanitário com tanque de dejetos, porta, incluindo limpeza diária, com pó químico anti bactericida; os banheiros deverão estar em perfeito estado de conservação. (obs. a manutenção e limpeza durante todo tempo de uso dos banheiros serão a cargo do locatário; assim como a limpeza pela manhã, com lavagem e higienização conforme normas técnicas, de 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
06	Locação de 2 geradores de energia 200 KVA standby – abastecido devidamente acompanhado de um técnico para manutenção e apoio abastecimento e traslado de demais despesas necessárias inclusos, de 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
07	LOCAÇÃO HOUSE MIX com dois andares na medida de 4x4m, sendo o primeiro andar piso baixo 30cm do chão, mesa para instalação dos equipamentos de som e luz, fechamento em gradil nas laterais e parte traseira. segundo andar piso baixo, gradil nas laterais e traseira(parapeito), coberta sem vazamentos, altura mínima de 2,30 m do piso a parte inferior do teto e escada para acesso de 25 a 28 de setembro de 2026.	UN	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
08	Locação de 300 Grades de cercamentos em peças de 2x1,3m, em estrutura metálica, sem sinais de ferrugem	Serv.	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



	e/ou corrosão e devidamente limpas de 25 a 28 de setembro de 2026.				
09	Locação de 80 metros barricada de proteção em ferro, com estruturas em barras redondas, alturas mínima de 1,20m, com sistema conect just, encaixes e travamento, 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
10	Locação de 600 metros estrutura fechamento em chapa de zinco medindo 2,20 m de altura x 2,00m comprimento, utilizado para fechamento, limitação e isolamento de áreas de 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
11	04(quatro) contêineres medindo aproximadamente 06 metros cada, para utilização do sexo feminino e masculino, com instalação hidráulicas e elétricas, chuveiro, pia e ser divididos com no mínimo 04 banheiros cada contêineres com portas e vasos sanitários. De 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	04	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
12	Locação de 04 Torres de Fly em estrutura Q30 medindo 9x2M de 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
13	Estrutura de Q30 para testeira do Palco de alvenaria da exposição. Medindo 10 m de altura do chão 16m de comprimento por 1.50m de largura decorada com malha nas cores a ser definida pela organização do evento de 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
14	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMÍNIO 12 X 10 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS NO Q30 FORMATO GEOSPACE (FORMATO CONCHA) Em Q-30, medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, piso em madeira de compensado naval de 22 mm, altura mínima de 2 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de mínimo de 8 metros, coberto, com fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva e carpetado na cor preta. Coberto com lona antichamas. Guarda corpo em material metálico na altura mínima de 01 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas de ABNT; 02(duas) torres de Flay, medindo 10 metros de altura por 2 m de largura, de 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
15	Serviço Especializado – Responsabilizar por todas as licenças necessárias para a realização da festa, inclusive as ART's do CREA, Projeto para aprovação junto ao corpo de bombeiros e Laudo de Vistoria, ECAD, assim como todos os impostos, taxa, encargos previdenciários e fiscais e demais ônus que incidirem direto ou indiretamente da contratação..	Serv.	01	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
16	Locação de 07 tendas 6x6, em estrutura galvanizada. Deverá ser apresentado ART (Anotação de responsabilidade Técnica), de montagem das tendas de 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
17	Locação de 04 torres de iluminação com gerador 8kva com lâmpada de 1000 waths para iluminação de emergência, de 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
18	Mobiliário para Camarim: Deve conter 1 sofá, 2 mesas, 10 cadeiras, 1 espelho, 1 micro-ondas, 1 ar condicionado, 1 frigobar ou geladeira, para 4 dias de evento, 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TELÃO EM LED OUTDOOR (SERVIÇOS EM 4 DIAS) - telão em LED outdoor (aba lateral do palco) - consiste em: 02 painel p6, med. 4,00 x 3,00m, de LED adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. modelo "painel" em "LED outdoor" de alto brilho, resistente à água e incidência da luz solar. Características: densidade do pixel real: 3.906 pixel/m²; densidade do pixel virtual: 3.906 x 4 pixel/m²; composição do pixel: 2r 1g 1b; brilho: 10.000 nits; dimensão/gabinete: 5,00x3,00m; frequência de entrada: 50 – 60 HZ; cores: 16,77 milhões; escala de cinza: 4.096 níveis; controle de brilho: 64 níveis; refresh rate: 600 – 1.200 hz; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: MPG, AVI, WMV, RM. conexões: sinal rj45 – CAT 5e / fibra óptica. incluir: estrutura para suporte e fixação dos painéis, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de projeção. Incluir ainda o transporte carga, descarga, montagem, desmontagem. 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
20	Prestação de serviços - locação - painel de LED medindo 8x4m =, - painéis de LED de alta resolução p4 mm - gabinetes 96x96, processadora independente com sendcard (sistema lins), cabeamento, computador para operação, transporte, montagem e operação para 4 dias de evento de 25 a 28 de setembro de 2026.	Serv.	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
21	Prestação de Serviços Elétricos - disponibilização eletricitista e auxiliares, para ligação, manutenção e plantão no evento. O eletricitista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas, tendas, palco, luzes de emergências, stands e demais estruturas correspondentes ao objeto.	Serv.	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL R\$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais)					

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, tradicional evento promovido pelo Município em comemoração ao aniversário de sua emancipação político-administrativa, a ser realizado no Parque de Exposição Mário Bouchardet Sênior, nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2026.

O evento constitui importante instrumento de incentivo à cultura, ao turismo, ao agronegócio, ao comércio, à indústria e aos demais segmentos econômicos locais, promovendo integração social, valorização das tradições do Município, geração de emprego e renda, fortalecimento da economia local e ampliação do fluxo turístico durante sua realização.

Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura necessária, compreendendo palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, painéis de LED, geradores, tendas, banheiros, instalações elétricas, equipes técnicas e demais estruturas indispensáveis ao pleno funcionamento da Exposição, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

A fundamentação da contratação, a definição da solução adotada, a justificativa dos quantitativos, o levantamento de mercado e os demais elementos técnicos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que constitui apêndice deste Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, tradicional evento promovido pelo Município em comemoração ao aniversário de sua emancipação político-administrativa, a ser realizado no Parque de Exposição Mário Bouchardet Sênior, nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2026.

O evento constitui importante instrumento de incentivo à cultura, ao turismo, ao agronegócio, ao comércio, à indústria e aos demais segmentos econômicos locais, promovendo integração social, valorização das tradições do Município, geração de emprego e renda, fortalecimento da economia local e ampliação do fluxo turístico durante sua realização.

Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem da infraestrutura necessária, compreendendo palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, painéis de LED, geradores, tendas, banheiros, instalações elétricas, equipes técnicas e demais estruturas indispensáveis ao pleno funcionamento da Exposição, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



A fundamentação da contratação, a definição da solução adotada, a justificativa dos quantitativos, o levantamento de mercado e os demais elementos técnicos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que constitui apêndice deste Termo de Referência, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

A contratação compreende a prestação de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção durante a realização do evento e desmontagem de estruturas, equipamentos e serviços de apoio necessários à realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

O prazo para montagem das estruturas será de até 07 (sete) dias antes do início do evento, contado do recebimento da Ordem de Serviço, devendo toda a infraestrutura estar concluída, testada e em perfeitas condições de funcionamento antes da liberação para utilização.

A desmontagem de todas as estruturas, equipamentos e instalações deverá ser concluída em até 03 (três) dias após o encerramento do evento, promovendo-se, ao final, a limpeza e desocupação integral das áreas utilizadas.

A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, devendo disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, combustíveis, transporte, mão de obra, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais insumos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Todos os profissionais empregados na execução dos serviços deverão possuir qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade técnica, operacional, administrativa e trabalhista por sua equipe.

A licitante vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, especialmente aquela relativa à qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.2. Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis.

Os parâmetros de sustentabilidade adotados pela Administração encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução contratual e a redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, especialmente no que se refere à utilização e manutenção dos banheiros químicos.

Quando exigível, a contratada deverá apresentar Licença Ambiental ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela SUPRAM ou por outro órgão ambiental competente.

5.3. Vistoria Técnica

A realização de vistoria técnica não constitui condição obrigatória para participação no certame, ficando assegurado aos interessados o direito de realizar visita prévia ao local de execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto à Administração Municipal.

Serão disponibilizados datas e horários distintos aos interessados que desejarem realizar a vistoria, de forma a garantir igualdade de condições entre os licitantes.

A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por responsável técnico devidamente autorizado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e documento expedido pela empresa que comprove sua representação.

A vistoria tem por finalidade proporcionar aos licitantes conhecimento das condições do local de execução dos serviços, permitindo a elaboração de propostas compatíveis com as características do objeto.

A não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para pedidos de alteração contratual, alegações de desconhecimento das condições locais, omissões, dúvidas, erros de dimensionamento ou quaisquer reivindicações posteriores relacionadas à execução do objeto, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada todos os riscos decorrentes da execução dos serviços.

5.4. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, consistente na prestação de serviços destinada à realização de evento específico, de curta duração e com fiscalização permanente por parte da Administração.

A não exigência da garantia contratual observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência e da competitividade, tendo em vista que sua imposição não se mostra necessária para assegurar a adequada execução do objeto, podendo, inclusive, restringir a participação de interessados e elevar os custos da contratação sem proporcionar benefício proporcional à Administração.

5.5. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade técnica e operacional da execução, bem como a elevada integração entre os serviços que compõem a infraestrutura necessária à realização do evento.

5.6. Segurança, Normas Técnicas e Qualificação Técnica



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



5.6.1. Segurança e Normas Técnicas

A contratada deverá comprovar regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar, mediante apresentação do Certificado de Registro de Autorização de Funcionamento ou documento equivalente exigido pela legislação vigente.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Capítulo V, Título II), as Leis nº 8.080/1990, nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991, bem como as Diretrizes e Estratégias da Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador e demais normas aplicáveis.

Durante toda a execução contratual deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de outras que incidam sobre o objeto:

- a) NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b) NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- c) NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, ou norma que venha a substituí-la;
- d) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- e) NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- f) NR-23 – Proteção Contra Incêndios;
- g) NR-35 – Trabalho em Altura.

Considerando que o objeto envolve a montagem de estruturas destinadas à utilização por grande número de pessoas, a contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, visando garantir a estabilidade das estruturas, a segurança das instalações e a integridade física dos trabalhadores, artistas, expositores e do público participante.

5.6.2. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Alternativamente, caso a empresa não detenha atestado de capacidade técnica operacional registrado no CREA, poderá comprovar a veracidade do atestado emitido em seu nome mediante apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrada junto ao CREA/CAU, em nome do profissional responsável pela execução dos serviços, independentemente do vínculo atual desse profissional com a licitante.

A licitante deverá comprovar possuir em seu corpo técnico profissional de Engenharia, devidamente registrado no CREA/CAU da região em que estiver vinculado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo conselho profissional competente, comprovando experiência na execução de montagem de estruturas metálicas, palcos e serviços elétricos compatíveis com o objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



5.6.3. Responsabilidade Técnica

A empresa vencedora será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado de Minas Gerais, em nome do responsável técnico indicado durante a fase de habilitação, abrangendo todos os serviços cuja emissão seja legalmente exigida.

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela supervisão dos serviços e pelo atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores.

5.6.4. Justificativa das Exigências Técnicas

As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a complexidade do objeto, garantindo a correta execução dos serviços, a estabilidade das estruturas, a segurança dos participantes do evento e o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.

Tais exigências foram definidas em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia e da competitividade, restringindo-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução contratual, sem impor limitações indevidas à participação de licitantes.

5.7. Requisitos Específicos para Execução dos Serviços

5.7.1. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio

A elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e consequente liberação da realização do evento será providenciada pelo Município, atendendo às exigências da legislação vigente.

Os custos decorrentes das exigências constantes do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico correrão por conta da empresa contratada.

5.7.2. Instalações Elétricas

A contratada deverá disponibilizar eletricitas devidamente qualificados para execução das instalações elétricas e distribuição dos pontos de energia nos locais determinados pela contratante dentro do Parque de Exposições.

Caberá à contratada fornecer todos os materiais elétricos necessários à montagem da estrutura de iluminação, distribuição dos pontos de energia e atendimento das demais necessidades do evento.

A empresa deverá manter eletricitas de plantão durante todo o período de realização do evento, visando atender prontamente quaisquer eventualidades.

5.7.3. Isolamento e Controle de Acesso

Incumbirá à contratada providenciar o isolamento da área destinada à realização do evento, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



O isolamento compreenderá a instalação de fechamento medindo aproximadamente 2,00 metros de altura por 600 metros de extensão, destinado ao controle de acesso ao Parque de Exposições.

A contratada deverá providenciar, ainda, o isolamento em torno dos palcos, visando impedir o acesso de fãs durante as apresentações artísticas, mediante instalação de placas metálicas medindo aproximadamente 2,00 x 2,00 metros, estimando-se 600 metros de extensão.

5.7.4. Sonorização

Ficarão a cargo da contratada todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à instalação de sistema profissional de sonorização nos palcos, com capacidade de cobertura para todos os shows do evento.

Os equipamentos deverão atender integralmente às exigências técnicas de cada artista contratado, observando rigorosamente os respectivos *riders* técnicos anexos ao presente Termo de Referência.

5.7.5. Iluminação

Será de responsabilidade da contratada toda a instalação do sistema de iluminação dos palcos.

O sistema de iluminação deverá atender integralmente às especificações constantes dos *riders* técnicos de cada artista, anexos ao presente Termo de Referência.

5.7.6. Geradores de Energia

A contratada deverá providenciar a locação de 02 (dois) geradores de energia, movidos a diesel, destinados exclusivamente aos equipamentos de som e iluminação.

Cada gerador deverá possuir 01 (uma) chave separada e capacidade de 200 kVA, de forma a garantir suporte adequado à rede de energia existente.

A contratada deverá providenciar, ainda, a locação e instalação de gerador destinado à alimentação do parque de diversões, caso haja sua instalação.

5.7.7. Estrutura de Palco

A montagem da estrutura do palco deverá atender integralmente às exigências constantes dos *riders* técnicos dos artistas, estejam estes anexados ao Edital ou apresentados posteriormente pela Administração, em razão de eventuais alterações na programação artística.

5.7.8. Painéis de LED

A contratada deverá instalar, no mínimo, 02 (dois) telões, medindo aproximadamente 4,00 x 3,00 metros, posicionados nas laterais do palco.

. Os telões serão destinados à projeção das imagens dos shows, DVDs e clipes musicais antes e após as apresentações.

Poderão ser instalados outros telões nas demais áreas do Parque de Exposições, conforme necessidade da Administração.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



Além da projeção das imagens dos shows e clipes musicais, os telões poderão ser utilizados para veiculação de publicidade dos patrocinadores, constituindo fonte de receita para a contratada.

5.7.9. Containers e Banheiros

A contratada deverá providenciar a instalação de, no mínimo, 04 (quatro) containers, 02 (dois) para medindo aproximadamente 06 (seis) metros cada, destinados ao uso como banheiros.

Os containers deverão possuir instalações hidráulicas e elétricas, pias, portas e vasos sanitários, sendo divididos internamente com, no mínimo, 04 (quatro) sanitários em cada unidade.

Os containers deverão ser disponibilizados para atendimento ao público feminino e masculino, conforme demanda da Administração.

Além dos containers, a contratada deverá disponibilizar banheiros químicos nos camarins, entorno do palco e adjacências, em quantitativo estimado de 10 (dez) unidades.

5.7.10. Tendas

A contratada deverá montar, às suas expensas, tendas padronizadas, cobertas com lonas na cor branca e/ou vermelha, destinadas às atividades realizadas durante a Exposição, conforme demanda apresentada pela contratante.

5.7.11. Equipamentos dos Artistas

Ficará sob responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas referentes à montagem, carregamento e desmontagem dos equipamentos de som e iluminação utilizados pelos artistas contratados para o evento.

5.8. Da Exploração Comercial dos Espaços

Como forma de composição econômico-financeira da contratação, será concedido pelo Município de Visconde do Rio Branco à empresa contratada o direito de exploração comercial de espaços localizados no Parque de Exposições Mário Bouchardet Sênior, destinados à obtenção de receitas que contribuam para a produção e realização do evento.

A exploração comercial compreenderá, dentre outras atividades autorizadas pela Administração Municipal:

- a) contratação de apoios e patrocínios destinados ao evento;
- b) cessão remunerada de aproximadamente 25 (vinte e cinco) barracas, destinadas à comercialização de bebidas, alimentos, souvenirs e produtos congêneres, observando o layout previamente aprovado pela Administração Municipal;
- c) comercialização de espaços destinados à publicidade, propaganda e ações de marketing, inclusive nos telões e painéis de LED instalados em diversos locais do Parque de Exposições, cuja programação visual deverá ser previamente submetida à aprovação da Administração Municipal;
- d) cessão remunerada do espaço destinado à instalação e exploração de parque de diversões.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



A exploração comercial dos espaços não exime a contratada da integral execução das obrigações assumidas neste Termo de Referência, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o fornecimento da infraestrutura, dos equipamentos, da mão de obra, da operação, da manutenção e da desmontagem de todas as estruturas contratadas.

Caberá exclusivamente à contratada negociar, contratar e administrar os espaços objeto da exploração comercial, observadas as limitações estabelecidas pela Administração Municipal, a legislação vigente e as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

A localização das barracas, dos espaços publicitários, das áreas destinadas aos patrocinadores e do parque de diversões obedecerá ao layout previamente aprovado pela Administração Municipal, podendo esta promover ajustes sempre que necessário para atender ao interesse público, à segurança do evento, às exigências dos órgãos competentes e à melhor organização do recinto.

Toda a identidade visual, publicidade, propaganda, material promocional e ações de marketing decorrentes da exploração comercial deverão ser previamente submetidas à aprovação da Administração Municipal, que poderá determinar adequações sempre que verificar incompatibilidade com o interesse público, com a legislação vigente ou com a organização do evento.

A contratada será integralmente responsável pelas relações jurídicas decorrentes da exploração comercial dos espaços, inclusive quanto às obrigações civis, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e administrativas eventualmente incidentes, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade perante terceiros.

A exploração comercial dos espaços constitui parcela integrante da modelagem econômico-financeira da presente contratação, tendo sido considerada para fins de definição da estimativa do valor da contratação, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo administrativo.

A Administração Municipal poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, restringir ou impedir a exploração de determinado espaço, publicidade, patrocinador ou atividade comercial que seja incompatível com a legislação vigente, com a finalidade institucional do evento, com a segurança dos participantes ou com a ordem pública, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvada a hipótese de alteração que comprometa substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADOÇÃO DA INVERSÃO DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará, no presente procedimento licitatório, a inversão das fases do certame, promovendo, inicialmente, a análise da documentação de habilitação dos licitantes e, somente após a definição daqueles efetivamente habilitados, procederá ao julgamento das propostas de preços.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



A adoção dessa sistemática decorre das características específicas do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, compreendendo palco, sistemas de sonorização e iluminação profissional, estruturas metálicas, painéis de LED, geradores, tendas, instalações elétricas, banheiros, containers sanitários, gradis, fechamentos, equipes técnicas especializadas e demais estruturas indispensáveis ao evento.

Trata-se de contratação de elevada complexidade operacional, cuja execução exige ampla capacidade técnica, logística, administrativa, financeira e gerencial, demandando planejamento integrado, sincronização de diversas frentes de trabalho e rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos, uma vez que toda a infraestrutura deverá estar completamente instalada, testada e em funcionamento antes da abertura oficial do evento, cuja data é previamente definida e insuscetível de adiamento.

A experiência administrativa acumulada pelo Município na realização de edições anteriores da Exposição Agropecuária evidencia que a simples obtenção da proposta de menor preço não constitui garantia suficiente da adequada execução contratual. Em procedimento anteriormente realizado para objeto de natureza semelhante, verificou-se situação em que a empresa vencedora, às vésperas da realização do evento, informou não possuir condições de disponibilizar integralmente parte significativa da infraestrutura contratada, ocasionando relevantes transtornos administrativos, necessidade de adoção de medidas extraordinárias para assegurar a realização do evento, comprometimento do planejamento previamente elaborado e aumento dos riscos à continuidade da prestação dos serviços.

Esse histórico demonstra que, para contratações dessa natureza, mostra-se mais adequado que a Administração verifique previamente a efetiva capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e operacional dos licitantes, permitindo que apenas empresas efetivamente aptas à execução integral do objeto prossigam para a fase de julgamento das propostas.

A medida proporciona maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, reduz significativamente os riscos de inexecução contratual, evita a adjudicação de objeto a empresas sem capacidade operacional compatível, reduz a probabilidade de rescisões contratuais, contratações emergenciais e atrasos na execução dos serviços, além de contribuir para a preservação da continuidade do serviço público e para a proteção do interesse público envolvido.

A inversão das fases revela-se, portanto, providência adequada, proporcional e plenamente justificada pelas peculiaridades desta contratação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, encontrando expressa autorização no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. DO REGIME RECURSAL DECORRENTE DA INVERSÃO DAS FASES



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



Em razão da adoção da inversão das fases prevista no item anterior, o procedimento licitatório observará regime recursal próprio, assegurando aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa em momentos distintos do certame, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluída a fase de habilitação e divulgada a respectiva decisão, será oportunizado aos licitantes o direito de manifestação da intenção de recorrer e, posteriormente, a apresentação das razões e contrarrazões recursais, exclusivamente quanto às decisões relacionadas à habilitação ou inabilitação dos licitantes.

Após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos e o encerramento da fase de habilitação, operar-se-á a preclusão administrativa quanto às matérias nela decididas, não sendo admitida, nas fases subsequentes do procedimento, a rediscussão de questões relativas à habilitação, ressalvadas apenas as hipóteses de nulidade absoluta ou fatos supervenientes que autorizem a revisão dos atos administrativos, na forma da legislação aplicável.

Encerrada definitivamente a fase de habilitação, a Administração procederá à abertura e ao julgamento das propostas de preços exclusivamente dos licitantes habilitados, ocasião em que será novamente assegurado o direito de manifestação da intenção de recorrer e a interposição de recursos administrativos, limitados, contudo, às matérias relacionadas ao julgamento das propostas, classificação, desclassificação, exequibilidade, aplicação dos critérios de julgamento e demais atos praticados nessa etapa do certame.

A adoção de fases recursais distintas prestigia os princípios da segurança jurídica, da eficiência, da celeridade processual, da estabilização dos atos administrativos e da duração razoável do procedimento licitatório, evitando que matérias definitivamente apreciadas sejam novamente discutidas em momento posterior, reduzindo a possibilidade de sucessivas impugnações sobre os mesmos fundamentos e proporcionando maior previsibilidade ao desenvolvimento do certame.

Tal sistemática mostra-se especialmente adequada às peculiaridades da presente contratação, considerando o elevado grau de complexidade operacional do objeto, a necessidade de observância rigorosa do cronograma de realização do evento e a impossibilidade prática de atrasos decorrentes da reabertura sucessiva de discussões acerca de fases já definitivamente encerradas, assegurando, simultaneamente, a plena observância do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

A execução do objeto compreenderá a locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem de todas as estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



A montagem de todas as estruturas deverá estar integralmente concluída até 07 (sete) dias antes do início do evento, devendo toda a infraestrutura estar instalada, testada e em perfeito funcionamento até o dia 18 de setembro de 2026, salvo alteração formal promovida pela Administração Municipal.

A desmontagem das estruturas deverá ser concluída em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do evento, promovendo-se a retirada integral dos equipamentos, materiais e resíduos decorrentes da execução contratual.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e observância do cronograma estabelecido pela fiscalização do contrato.

7.2. Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados no Parque de Exposição Mário Bouchardet Sênior, situado na Rua Adeodato de Almeida, Bairro Barra dos Coutos, Visconde do Rio Branco/MG, ou em outro local eventualmente indicado pela Administração, caso haja necessidade devidamente justificada.

7.3. Planejamento da Execução

A contratada deverá manter contato prévio com o fiscal do contrato designado pela Administração Municipal para definição do cronograma de montagem, instalação, testes, operação e desmontagem das estruturas.

O contato deverá ocorrer, preferencialmente, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, por meio do endereço eletrônico secretariaculturavrb@gmail.com, ou outro que venha a ser indicado pela Administração.

7.4. Disponibilização de Equipamentos e Equipes

Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios, veículos, mão de obra especializada e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Sempre que constatada falha, defeito, avaria ou inadequação de qualquer equipamento ou estrutura, a contratada deverá promover sua imediata substituição ou reparo, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade do evento.

Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter equipes técnicas de plantão, aptas a promover os ajustes, reparos e substituições necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e estruturas.

7.5. Normas Técnicas

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da ABNT, às normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, aos riders técnicos das atrações artísticas e às demais legislações aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



7.6. Custos da Execução

Todas as despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, fretes, combustível, hospedagem, alimentação, diárias, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, locomoção de pessoal, equipamentos, materiais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

7.7. Responsabilidade Civil e Trabalhista

Serão de inteira responsabilidade da contratada os danos materiais, morais ou pessoais eventualmente causados à Administração, aos participantes do evento ou a terceiros, em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles resultantes de acidentes durante o transporte, montagem, operação ou desmontagem das estruturas.

A contratada responderá integralmente pelas autuações, multas e demais penalidades decorrentes de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis, quando ocasionadas por seus empregados, prepostos ou veículos utilizados na execução contratual.

Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, fundiários, securitários e demais obrigações decorrentes da utilização de seus empregados, prepostos ou terceiros vinculados à execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município de Visconde do Rio Branco.

7.8. Testes Operacionais

Antes da abertura oficial do evento, todos os equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, instalações elétricas e demais estruturas deverão ser submetidos a testes operacionais, na presença da fiscalização do contrato, devendo eventuais falhas ser integralmente corrigidas antes da liberação para utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Disposições Gerais

A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 059/2024 e das demais normas aplicáveis.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação pertinente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento, quando cabível.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico que permita comprovação do recebimento.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



Sempre que necessário, a Administração poderá convocar o representante legal ou o preposto da contratada para reuniões técnicas, apresentação de esclarecimentos ou adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada para alinhamento do cronograma de execução, definição das rotinas de fiscalização, apresentação dos responsáveis técnicos, esclarecimento das obrigações contratuais e demais procedimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços.

8.2. Preposto

Antes do início da execução contratual, a contratada deverá designar formalmente um preposto, indicando seus dados de identificação, contatos telefônicos e endereço eletrônico, bem como os poderes necessários para representá-la perante a Administração.

O preposto deverá acompanhar toda a execução contratual, permanecendo disponível durante os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem das estruturas, mantendo contato permanente com a fiscalização do contrato.

O preposto deverá possuir poderes suficientes para receber notificações, prestar informações, solucionar ocorrências e adotar imediatamente as providências determinadas pela fiscalização.

A Administração poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do preposto quando verificar que sua atuação compromete o adequado acompanhamento da execução contratual.

8.3. Fiscalização da Execução

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização compreenderá o acompanhamento da montagem das estruturas, da realização dos testes operacionais, da execução dos serviços durante o evento e da desmontagem dos equipamentos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável por todos os danos decorrentes da execução contratual.

O fiscal poderá determinar a imediata correção, substituição ou complementação de equipamentos, estruturas, materiais ou serviços que apresentem irregularidades ou estejam em desacordo com este Termo de Referência.

8.4. Fiscalização Administrativa

Fica designado como Fiscal Administrativo do Contrato o servidor João Paulo, matrícula 2514, ou quem vier a substituí-lo formalmente.

Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade da



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



documentação necessária à execução do contrato, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao empenho, liquidação, pagamento, glosas, apostilamentos e eventuais alterações contratuais.

Verificada qualquer irregularidade, o Fiscal Administrativo deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato, adotando as providências necessárias dentro de sua esfera de competência.

Permanecem sob inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade pelo inadimplemento dessas obrigações.

8.5. Gestor do Contrato

Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Kleison Alves Ferreira, matrícula 10129, ou quem vier a substituí-lo formalmente.

Além das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 059/2024, compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrar ocorrências, acompanhar eventuais alterações contratuais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

O Gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais do contrato, avaliando as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e adotando as medidas administrativas cabíveis quando as situações ultrapassarem a competência da fiscalização.

Compete ainda ao Gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento, bem como promover as providências necessárias para formalização de apostilamentos, termos aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, quando cabíveis, e demais atos relacionados à gestão contratual.

Constatado descumprimento contratual passível de sanção, o Gestor deverá adotar as providências necessárias para instauração do competente processo administrativo de responsabilização, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

Após a certificação da execução dos serviços, o Gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para adoção das providências relativas à liquidação e ao pagamento da despesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá após comunicação formal da contratada informando a conclusão da execução dos serviços, compreendendo a montagem, operação durante a realização do evento e desmontagem das estruturas, bem como mediante apresentação da documentação necessária para fins de recebimento.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, emitindo o respectivo Termo de Recebimento Provisório.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



O fiscal técnico verificará a conformidade da execução dos serviços, observando as especificações técnicas, os quantitativos contratados, o funcionamento dos equipamentos, a desmontagem das estruturas, a limpeza das áreas utilizadas e o atendimento às demais exigências previstas neste Termo de Referência.

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

Enquanto permanecerem pendências decorrentes da execução contratual, a fiscalização não emitirá o recebimento definitivo nem atestará a Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato ou da proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro das ocorrências verificadas durante a execução do contrato, a análise técnica e administrativa do objeto e a conclusão quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços executados e do integral cumprimento das obrigações contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou extensão dos serviços executados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais à sua validade, especialmente:

- a. data de emissão;
- b. identificação da contratada;
- c. número do contrato e identificação do órgão contratante;
- d. descrição do objeto executado;
- e. período correspondente à execução contratual;
- f. valor devido;
- g. eventual destaque das retenções tributárias incidentes.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova a regularização da situação, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem qualquer ônus para a Administração.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar eventual impedimento para contratar com a Administração Pública, bem como ocorrências impeditivas diretas ou indiretas.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada e quanto à existência de pagamento pendente, para adoção das medidas cabíveis.

Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que seja concluído o processo de rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

9.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e a conclusão da liquidação da despesa, observando-se as disposições do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021 e o cronograma financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda.

9.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou na Nota Fiscal, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativamente aos tributos abrangidos por esse regime, devendo apresentar documento oficial que comprove sua condição para fazer jus ao tratamento tributário favorecido.

Verificada a execução parcial do objeto ou o descumprimento de obrigações contratuais que ensejem glosa, a Administração poderá efetuar o pagamento apenas da parcela efetivamente executada e recebida, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade Pregão justifica-se por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e condições de execução podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, permitindo a comparação das propostas mediante critérios objetivos de julgamento.

Embora o objeto envolva diversos serviços destinados à realização da infraestrutura da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, tais como montagem de palco, sonorização, iluminação, estruturas metálicas, geradores, painéis de LED, tendas, instalações elétricas, banheiros, containers e demais estruturas de apoio, todos possuem especificações técnicas usuais no mercado, sendo executados rotineiramente por empresas especializadas, não demandando solução técnica inovadora, desenvolvimento intelectual predominante ou metodologia singular que inviabilize a utilização da modalidade Pregão.

Além disso, a contratação contempla peculiaridade consistente na concessão à futura contratada do direito de exploração comercial de espaços públicos destinados à instalação de barracas, comercialização de publicidade, captação de patrocínios e cessão de área para parque de diversões, circunstância que integra a modelagem econômico-financeira da contratação e reforça a necessidade de execução por um único contratado.

A adoção do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes, ampliação da disputa e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



10.2. Regime de execução

O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação será realizada em lote único, abrangendo a execução integrada de todos os serviços necessários à realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco.

A adoção desse regime justifica-se pela elevada interdependência técnica e operacional existente entre os serviços contratados, que demandam planejamento unificado, compatibilidade entre equipamentos, observância aos riders técnicos dos artistas, sincronização das atividades de montagem, operação e desmontagem, gerenciamento centralizado das equipes e definição clara das responsabilidades da contratada.

A contratação em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, também contribui para a otimização da fiscalização contratual, redução dos riscos de incompatibilidade entre fornecedores, preservação da economia de escala e adequada gestão da exploração comercial dos espaços concedidos, garantindo maior eficiência na execução do objeto e melhor atendimento ao interesse público.

10.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



h. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



b.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.4. Qualificação Técnica

a. Certidão de ART (anotação responsável técnica) ou TRT (termo de responsabilidade técnica) dos órgãos fiscalizadores do CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) ou CRT (conselho regional dos técnicos) do profissional habilitado contratado da empresa referente ao itens de estrutura metálica e equipamentos quando exigido pela legislação.

b. Certidão de ART (anotação responsável técnica) ou TRT (termo de responsabilidade técnica) dos órgãos fiscalizadores do CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) ou CRT (conselho regional dos técnicos) em nome da empresa, referente aos itens de estrutura metálica e equipamentos quando exigido pela legislação.

c. Comprovação de que os engenheiros civil e/ou elétrico indicados pertençam ao quadro da empresa devendo tal comprovação, ser feita mediante apresentação de carteira de profissional no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante ou através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato social, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, firmado sob a égide da legislação civil, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos das pessoas jurídicas.

10.3.5. Qualificação Técnico-Operacional

a) A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando exigível, que demonstrem a execução satisfatória de serviços com características, quantidades e complexidade operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração da execução anterior de quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação, conforme discriminado neste Termo de Referência.

a.2) A exigência do quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) encontra-se devidamente justificada pelas características do objeto, que consiste na prestação integrada de serviços destinados à realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, envolvendo montagem e operação de palco, estruturas metálicas, sistemas de sonorização e iluminação profissional, geradores, instalações elétricas, tendas, banheiros, painéis de LED e demais estruturas indispensáveis à realização de evento de grande porte, cuja execução demanda experiência operacional previamente comprovada.

a.3) O percentual estabelecido mostra-se suficiente para demonstrar que a licitante possui experiência anterior compatível com a complexidade do objeto, sem representar exigência excessiva ou restritiva à competitividade, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual os quantitativos mínimos exigidos devem guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, sendo vedadas exigências desarrazoadas ou desnecessárias à demonstração da capacidade operacional da futura contratada.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que pertencentes à mesma pessoa jurídica.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, sempre que solicitado pela Administração, cópia do contrato correspondente, notas fiscais, ordens de serviço, certidões de acervo técnico, endereço da contratante, local de execução dos serviços e demais documentos que se fizerem necessários à verificação de sua autenticidade.

d) Os atestados deverão referir-se a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, compatíveis com o objeto desta contratação, conforme previsto em seu contrato social ou documento equivalente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: **02.010.003.13.392.0021.2.141.3.3.39.00 – 609**

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação correlata aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente da presente contratação.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



A CONTRATANTE atuará como Controladora dos dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.709/2018, cabendo à CONTRATADA a atuação como Operadora, na forma do art. 5º, inciso VII, da referida Lei, realizando o tratamento exclusivamente conforme as instruções fornecidas pela CONTRATANTE.

Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados para o estrito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como seu compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação ou mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato.

As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas, administrativas, físicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando o disposto no art. 46 da Lei nº 13.709/2018.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução contratual, informando, sempre que possível, a natureza dos dados afetados, os riscos envolvidos, as medidas adotadas para mitigação dos danos e as providências implementadas para evitar novas ocorrências.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, acompanhar, monitorar, fiscalizar e solicitar informações ou documentos destinados à verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente às solicitações formuladas.

A CONTRATADA deverá orientar e capacitar seus empregados, prepostos e colaboradores que participarem da execução contratual quanto às obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, respondendo integralmente pelos atos praticados por essas pessoas.

Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE os dados pessoais tratados em razão deste contrato, observadas as hipóteses de conservação previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018.

Os dados obtidos em razão desta contratação somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a Lei nº 13.709/2018 ou com as instruções da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que entender necessário, informações, documentos ou Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, quando a natureza do tratamento assim justificar, para fins de verificação da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



Caso sobrevenham alterações legislativas, regulamentares ou orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD que impactem a execução contratual, as partes comprometem-se a promover as adequações necessárias para assegurar o pleno cumprimento da legislação vigente.

13. **DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e de seus anexos.

13.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso às áreas destinadas à execução dos serviços, observadas as condições previamente estabelecidas para a realização do evento.

13.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos, projetos, layouts, cronogramas e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.

13.1.4. Disponibilizar, quando necessário, os riders técnicos das atrações artísticas, bem como comunicar, em tempo hábil, eventuais alterações que possam impactar a execução dos serviços.

13.1.5. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

13.1.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio do gestor e dos fiscais designados, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

13.1.8. Comunicar à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou extensão dos serviços executados, para fins de liquidação e pagamento, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

13.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, especialmente:

- a) indicar pessoas nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar remuneração dos empregados da contratada;
- c) estabelecer vínculo de subordinação entre servidores da Administração e empregados da contratada;
- d) exigir atividades estranhas ao objeto contratado;
- e) intervir na gestão administrativa, financeira ou operacional da contratada, ressalvadas as atribuições de fiscalização previstas na legislação



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



13.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando constatado descumprimento contratual que demande providências judiciais.

13.1.13. Manifestar-se expressamente sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA relativos à execução contratual, inclusive aqueles relacionados à revisão, reajuste, repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os prazos legais.

13.1.14. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações promovidas pela Administração que possam interferir na execução do objeto, inclusive alterações de cronograma, layout do evento, localização das estruturas ou programação artística, sempre que tais alterações impactarem a execução contratual.

13.1.15. Promover as condições necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços de forma regular, garantindo o acesso aos locais de execução e prestando as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou colaboradores.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato:

14.1.1. Executar o objeto em perfeita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

14.1.2. Designar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual, mantendo-o disponível durante os períodos de montagem, realização do evento e desmontagem das estruturas.

14.1.3. Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

14.1.4. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, máquinas, combustíveis, mão de obra, equipes técnicas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

14.1.5. Executar integralmente os serviços de montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas, observando rigorosamente os cronogramas definidos pela Administração.

14.1.6. Reparar, corrigir, substituir, remover ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

14.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos participantes do evento ou a terceiros, em decorrência da execução contratual, não sendo essa responsabilidade afastada pelo acompanhamento ou fiscalização da Administração.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



14.1.8. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, civil e de segurança do trabalho, assumindo exclusiva responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual.

14.1.9. Observar, durante toda a execução dos serviços, as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR-6, NR-7, NR-10, NR-11, NR-23 e NR-35, bem como as demais normas técnicas pertinentes.

14.1.10. Cumprir integralmente as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, do CREA/CAU, da ABNT e dos demais órgãos competentes.

14.1.11. Emitir e manter válidas todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos para a execução do objeto.

14.1.12. Executar as estruturas, instalações elétricas, sonorização, iluminação, geradores, painéis de LED, tendas, banheiros, containers e demais equipamentos em conformidade com os riders técnicos dos artistas, quando aplicáveis.

14.1.13. Manter eletricitistas, técnicos de som, iluminação e demais profissionais necessários em regime de plantão durante todo o período de realização do evento, garantindo o perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos.

14.1.14. Providenciar imediatamente a substituição de qualquer equipamento, estrutura ou material que apresente defeito, mau funcionamento ou risco à segurança.

14.1.15. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato que possa comprometer a execução contratual.

14.1.16. Permitir livre acesso da fiscalização da Administração aos locais de execução dos serviços e disponibilizar toda a documentação técnica e administrativa relacionada ao contrato.

14.1.17. Manter o local de execução organizado, limpo e em condições adequadas de segurança durante todas as fases da execução contratual.

14.1.18. Providenciar a guarda, conservação e vigilância de todos os equipamentos, materiais e estruturas sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto.

14.1.19. Não promover alterações nas especificações técnicas, métodos executivos ou materiais previstos sem autorização prévia e expressa da Administração.

14.1.20. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma da legislação vigente.

14.1.21. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.22. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, comprovando seu atendimento sempre que solicitado pela fiscalização.

14.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, observando, ainda, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



14.1.24. Arcar integralmente com os riscos decorrentes do dimensionamento de sua proposta, responsabilizando-se pelos custos necessários à completa execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.25. Fornecer aos seus empregados uniformes, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual – EPI compatíveis com as atividades desempenhadas, responsabilizando-se pela correta utilização desses equipamentos.

14.1.26. Instruir seus empregados quanto às normas de segurança, às regras de acesso ao Parque de Exposições, às orientações da fiscalização e às obrigações decorrentes da execução contratual.

14.1.27. Responsabilizar-se integralmente pela exploração comercial dos espaços concedidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, bem como pela regularidade das atividades desenvolvidas por patrocinadores, permissionários e demais terceiros autorizados por ela.

14.1.28. Responder integralmente pelas obrigações decorrentes da cessão das barracas, da exploração publicitária, da captação de patrocínios e da cessão do espaço destinado ao parque de diversões, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária do Município.

15. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão das características do objeto, que, embora envolva a prestação integrada de diversos serviços destinados à realização da Exposição Agropecuária e Industrial de Visconde do Rio Branco, é amplamente executado no mercado por empresas especializadas que possuem capacidade técnica e operacional para sua execução integral, não se verificando complexidade extraordinária, vulto ou especialização que exijam a associação de empresas para viabilizar a contratação.

A admissão de consórcios, no caso concreto, poderá dificultar a fiscalização contratual, a definição das responsabilidades pela execução dos serviços, a apuração de eventuais falhas e a aplicação de sanções administrativas, além de comprometer a eficiência na gestão contratual, especialmente considerando a necessidade de atuação coordenada e imediata durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

A vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de número significativo de empresas aptas a executar integralmente o objeto licitado, preservando-se, assim, os princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Estado de Minas Gerais



16. DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Visconde do Rio Branco, 23 de julho de 2026.

Grace Lucy Godinho Pêgas Nascimento
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo